Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 493

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.542, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.

PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU, AINDA QUE CONCLUÍDAS, NÃO ESTEJAM EM ATENDIMENTO AO FIM A QUE SE DESTINAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas, o lançamento de pedra fundamental e a inauguração de obras públicas que ainda que estejam concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I – Obras públicas: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, vias públicas, acessos, pontes, trevos, viadutos e similares;

II – Obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem todas as exigências da Lei, como falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, Estado ou do Município;

III – obras públicas que não estejam em atendimento ao fim a que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores da respectiva área, materiais de expediente e equipamentos afins ou situações similares.

Artigo 3º - Caberá ao município, na regulamentação desta lei, baixar as demais normas para o seu fiel cumprimento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Junho de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Junho de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.543, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.

"Concede reajuste salarial aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, a ser pago a título de recomposição inflacionária acumulada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e realinhamento da política remuneratória do Município e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um reajuste salarial equivalente a 2,06 % (dois inteiros e seis centésimos por cento) incidentes sobre o salário base vigente na data da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º - O reajuste salarial será concedido a título de recomposição inflacionária acumulada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ao longo de 2.021 e realinhamento da política remuneratória do Município às disposições constitucionais e legais existentes.

Art. 3º - O reajuste salarial de que trata a presente Lei abrange todos os servidores ativos indistintamente da Administração Direta e Indireta, inclusive os contratados para preenchimento de empregos de provimento em comissão, contratados temporários, aposentados, inativos e pensionistas, afastados, o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, servidores da Autarquia SAAEI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, membros em exercício do Conselho Tutelar, subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e Superintendente do SAAEI.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Superintendente do SAAEI, passam aos seguintes valores:

1 – Prefeito: de R$ 13.942,20 para R$ 14.229,40;

2 – Vice-Prefeito: de R$ 3.441,80 para R$ 3.512,70;

3 – Secretários Municipais: de R$ 6.434,77 para R$ 6.567,32;

4 – Superintendente do SAAEI: de R$ 6.434,77 para R$ 6.567,32;

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto nos artigos 7º, inciso VII, e 39, parágrafo 3º, ambos da Constituição Federal de 1.988, combinado com o artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Municipal 2.483/2.002, fica autorizado o pagamento de valor complementar a ser pago somente para aqueles servidores cujo valor dos vencimentos

estabelecido na tabela de referências seja inferior ao salário-mínimo nacional.

§ 1º – O valor complementar deverá ser calculado tomando por base a diferença encontrada entre a subtração do valor do salário-mínimo nacional com valor dos vencimentos estabelecido na tabela de referências a que se enquadra o servidor, podendo ser variável de acordo com a diferença encontrada para cada caso.

§ 2º - O valor complementar somente será pago enquanto a diferença encontrada for inferior ao salário-mínimo nacional e deixará de ser pago no exato momento em que houver a equiparação.

§ 3º - Eventuais horas-extras deverão ser calculadas tomando por base o valor dos vencimentos estabelecido na tabela de referências a que se enquadra o servidor mais o valor complementar.

§ 4° - A verbas previdenciárias e fundiárias também incidirão sobre o valor complementar a ser recebido pelo servidor.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Junho de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Junho de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.544, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste nos valores da hora/aula para o quadro do magistério municipal, professores PEB-I, PEB-II e professores de educação infantil e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido um reajuste de 6% (seis por cento) sobre os valores da hora/aula para o quadro pessoal do Magistério Municipal estabelecidos no Anexo IV, da Lei Municipal n° 2.497, de 24 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único: Os valores reajustados das horas/aula de que trata o Artigo Primeiro desta Lei serão pagos a partir de 01 de junho de 2.022.

Art. 2° - Fica concedido um reajuste de 6% (seis por cento) incidentes sobre o salário base dos empregos abaixo descritos:

1 – Coordenador Pedagógico de Educação Básica;
2 – Diretor de Educação Infantil;
3 - Diretor de Creche;
4 - Diretor de CEARNE;
5 – Diretor de Escola;
6 – Supervisor de Ensino;

Parágrafo Único: Os valores reajustados de que trata o artigo segundo desta lei serão pagos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Junho de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Junho de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.545, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder um estagiário para a Associação Santana Futebol Clube e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um estagiário para realizar estágio remunerado na Associação Santana Futebol Clube, CNPJ 49.556.954/0001-74, neste município de Ipuã, Estado de São Paulo.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Junho de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Junho de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 070/2022
CHAMADA PÚBLICA N°005/2022 - PROCESSO Nº 098/2022 - DISPENSA Nº 033/2022

Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM QUANTIDADES ESTIMADAS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NO PERÍODO DE 28 SEMANAS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Contratado: ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA

Do valor: R$ 123.258,60

Prazo de vigência: 20/06/2022 até 31/12/2022.

Assinatura em: 20/06/2022

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

.....